Palmas - TO, 03 de março de 2026.

[SN/TO] EDITAL

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TOCANTINS
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO – SENAC/TO/CC/004/2026

OBJETO: Contratação continua de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de combustível e manutenção de frota veicular e aquisição de peças para o Senac no estado do Tocantins.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO GLOBAL: R$ 367.200,00 trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais)

DATA DE ABERTURA: 09 de Março DE 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 09 DE Março DE 2026**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Siqueira Campos (Teotônio Segurado), Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) referentes ao Processo de Licitação para **Contratação continua de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de combustível e manutenção de frota veicular e aquisição de peças para o Senac no estado do Tocantins,** de acordo com os elementos e especificações constantes deste EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 004/2026.

A concorrência será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução **SENAC n°1.270/2024**. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da **Portaria nº 24/2025**, do Conselho Regional do SENAC/TO.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br/licitacoes.

Possíveis **dúvidas, pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações** sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação via e-mail no endereço cpl@to.senac.br, **até às 18h00min do dia 05 de março de 2026**.

Palmas Tocantins, 11 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA ONEIDE SILVA
Diretora Regional
SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

ÍNDICE ITEM Página

1. DO OBJETO	05
2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	06
3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO	06
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	08
5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01	09
6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02	11
7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL	12
8. DOS RECURSOS	16
9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF)	17
10. CANCELAMENTO	18
11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	19
12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	19
13. DA SUBCONTRATAÇÃO	21
14. DAS PENALIDADES	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
16. PROTEÇÃO DE DADOS	23
17. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	26

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	28
ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (COM PODERES ESPECIAIS)	38
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (SEM PODERES ESPECIAIS)	39
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO)	40
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (REFERENTE À FASE DE PROPOSTAS)	41
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	43
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO	44
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO	45

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 09 DE março de 2026**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Siqueira Campos (Teotônio Segurado), Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial de Preços e Documentos de Habilitação) referentes ao Procedimento de Licitação para a futura e eventual **Contratação continua de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de combustível e manutenção de frota veicular e aquisição de peças para o Senac no Estado do Tocantins. ,**de acordo com os elementos e especificações constantes deste **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 004/2026**. A concorrência, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 1.270/2024. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da **Portaria nº 24/2025** do Conselho Regional do SENAC/TO.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem por objeto a **Contratação continua de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de combustível e manutenção de frota veicular para o Senac no estado do Tocantins**, em conformidade com o disposto no ANEXO I deste Edital e com o seguinte:

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento da(s) proposta(s) vencedora(s) da presente licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, **respeitados os valores máximos aceitos** previstos no Anexo I, vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2. O preço máximo estimado da contratação é de **R$ 367.200,00 trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais) ,**

observados os valores unitários previstos no ANEXO I.

2.3. Conforme previsto no **Art. 26 §1º da Resolução Senac 1.270/2024**, será facultado à Comissão Permanente de licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiro o envelope com as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar.

3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. Poderão habilitar-se no presente processo licitatório pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO necessários e a PROPOSTA COMERCIAL, de acordo com os itens 5 (cinco) e 6 (seis) deste Edital.
3.1.1 Os referidos documentos devem ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data, hora e no local estabelecidos para tanto neste Instrumento Convocatório, em envelopes opacos, individualizados e devidamente fechados/lacrados (Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL), para o fim a que se destinam.

3.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da licitante, com indicação de telefone, fac-símile e/ou e-mail para contato.

3.2.1 Modelo da parte frontal do envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 004/2026
OBJETO: **Contratação continua de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de combustível e manutenção de frota veicular para o Senac no estado do Tocantins.**
Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Siqueira Campos (Teotônio Segurado), Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - Tocantins.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2.2 Modelo da parte frontal do envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 004/2026
OBJETO: **Contratação continua de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de combustível e manutenção de frota veicular para o Senac no estado do Tocantins.**
Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Siqueira Campos (Teotônio Segurado), Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - Tocantins.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

4.1 No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar o seu credenciamento, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"** relativa ao certame.

4.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante **documento credencial.**

4.2.1 Entende-se por documento de credenciamento:

4.2.1.1 **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto**: Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou
4.2.1.2 **Procuração, ou Documento Equivalente**: Aquele em que se concedem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante. Devendo estar acompanhada do original ou cópia do Contrato Social para confirmação da veracidade do outorgante.
4.2.1.3 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.
4.2.2 Os documentos mencionados no item 4.2.1, supra, deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião;
4.2.3 **Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias legíveis**. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
4.2.4 Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante, e nem que o representante de uma seja sócio de outra;
4.3. O representante legal que não se credenciar perante o Presidente da **CPL** ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

4.4. Não poderão participar da presente licitação, nem contratar com o SENAC/TO:
4.4.1 Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
4.4.2 Empresas em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
4.4.3 Empresa temporariamente suspensa do direito de licitar ou contratar com o SENAC.
4.4.4 Empresas das quais participem, a que título for, empregado ou dirigente do SENAC (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e/ou fiscais), conforme previsto no Acórdão TCU n. 2177/2023 - Plenário;
4.4.5 Empresas em débito com o SENAC TOCANTINS também estão impedidas de participar da Licitação e/ou formalizar Contratos com a Entidade, até a integral quitação, que deverá ocorrer em até 01 (um) dia antes da abertura da Licitação.

4.5. As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.6 O prazo de encerramento de entrega dos envelopes se dará depois de rompido o primeiro envelope. Nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

4.7 A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de licitação.

4.8 A simples participação da licitante na presente licitação dará consentimento na utilização dos dados necessários para atendimento das finalidades a que esse processo licitatório se propõe.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

O Envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, **originais ou fotocópias**

legíveis e legíveis, sob pena de inabilitação da licitante proponente.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 Registro Comercial no órgão competente, no caso de empresa individual.
5.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.
5.1.3 Cédula de Identidade (Válida em todo território nacional).

Observação: Documentos para habilitação jurídica conforme item 5.1, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação (Credenciamento)

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:
5.2.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;
5.2.2.2. Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;
5.2.2.3. Certidão Negativa de Débito de tributos municipais;
5.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
5.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica (cuja data de emissão não será levada em consideração para efeitos de sua validade), impresso em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado **(sujeito à promoção de diligência)** para as quais a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços similares aos dos objetos deste processo licitatório (visando comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação).

Observação: o teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão, de forma clara e sem maiores dificuldades, acerca do seu objeto, visando apurar se atende ou não às condições a que se destina ou propõe.

5.4. DECLARAÇÕES:

5.4.1 **Declaração**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **de que não emprega menores**, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste EDITAL.
5.4.2 **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO IX deste EDITAL.

5.5. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO:

5.5.1 Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos omissos quanto ao prazo de validade (à exceção daqueles com prazos de validade estabelecidos por este Edital) serão aceitos apenas se tiverem sido emitidos nos 90 (noventa) dias corridos anteriores à sua apresentação à Comissão Permanente de Licitação.
5.5.2 Todas as certidões obtidas via Internet somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam após a verificação pela Comissão Permanente de Licitação, se esta entender necessário, da sua regularidade, validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.
5.5.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo SENAC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de

certidões também constitui meio legal de prova;

5.5.4 Para a licitante ter direito à participação ativa na sessão pública de recebimento dos Envelopes de números 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial), faz-se necessária a identificação do seu preposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (neste caso, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal) ou da autorização para representá-la (AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – ANEXOS IV e V deste Edital), bem como do respectivo documento de identificação e do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante.

5.5.4.1 No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação deste.

5.5.4.2 **Os mesmos documentos serão exigidos para a interposição de recursos**.

5.5.5 Sugere-se, ainda, com o propósito de agilizar o processo licitatório, a utilização simultânea e opcional da DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO, **das empresas habilitadas na sessão**, conforme modelos constantes dos ANEXOS VI E VII deste Edital. Observação: Recomenda-se que tais documentos sejam apresentados separadamente dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL.

5.5.6 Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou Autorização de Representação com Poderes Especiais, conforme o modelo constante do ANEXO IV deste EDITAL.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

6.1. A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter as seguintes informações:

6.1.1 Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

6.1.2 Objeto da Licitação: conforme descrito no ANEXO I deste Instrumento Convocatório. Descrição completa dos itens, com indicação clara da **MARCA, MODELO e QUANTIDADE**.

6.1.3 Preço cotado: obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e por extenso, aí já incluídos tributos, fretes, seguros, carga, descarga, entrega, instalação de acordo com a descrição e/ou especificações e quantidades constantes do ANEXO I deste Edital.

6.1.4 Prazo de validade da Proposta Comercial: **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para a abertura da licitação e entrega/recebimento dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta Comercial).

6.1.5 Forma e condições de pagamento: deverão estar em consonância com o estabelecido no Item 13 deste Instrumento Convocatório.

6.1.6 Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar a Ata de registro de Preços e o instrumento de contrato ou documento equivalente, no caso de a licitante ser declarada vencedora do certame.

6.2. O valor total da proposta deverá ser aquele oriundo do somatório de todos os itens do lote, respeitados os valores unitários máximos aceitos por item, considerando-se as QUANTIDADES previstas no ANEXO I deste Edital.

6.3. O ato de apresentação da Proposta Comercial pela empresa licitante será considerado como evidência de que examinou, em sua plenitude, todos os dados e/ou especificações do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, e que não tem nenhuma dúvida com relação aos seus termos, implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste Edital.

6.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.5. A entrega/instalação do (s) equipamento (s) deverá (ao) ser realizadas na Unidades do SENAC em horário comercial, conforme identificado no endereço do Anexo I.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL.

7.1. DA ENTREGA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL:

7.1.1. **No dia 09 de Março de 2026, às 09h,** na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Siqueira Campos (Teotônio Segurado), Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, devidamente fechados e lacrados.

7.1.2. Não serão aceitos Envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) após o dia e horário estabelecidos para tal no presente Instrumento Convocatório.

7.1.3. Depois de encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, a partir daí, não mais serão permitidos adendos, acréscimos, substituições, ressalvas ou esclarecimentos sobre os documentos regularmente recebidos.

7.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

7.2.1 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, será efetuada a abertura do Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação). As licitantes ou pessoas autorizadas por estas que desejem participar ativamente da referida sessão pública devem observar o disposto no subitem 4.2.1 e os demais termos previstos neste Instrumento Convocatório.

7.2.2 Os Documentos de Habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes à sessão, que assim desejarem.

7.2.3 Na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas licitantes presentes à sessão procederão à rubrica dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial). Os envelopes serão mantidos pela Comissão Permanente de Licitação até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos.

7.2.4 Ao final da sessão pública será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) da(s) licitante(s) e seu(s) representante(s) legal(is), bem como todas as ocorrências que interessem aos participantes e ao SENAC/TO, devendo esta ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representante(s) legal(is) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1 Se durante a sessão pública não for possível avançar com o procedimento, a critério da Comissão Permanente de Licitação, esta realizará o julgamento dos Documentos de Habilitação das licitantes, comunicando o resultado aos interessados através do site www.to.senac.br.

7.3.2 Após o transcurso dos prazos relativos à fase recursal, exceto no caso de renúncia expressa à faculdade de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às licitantes habilitadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão de abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta Comercial, através do site www.to.senac.br e/ou e-mail.

7.4. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL):

7.4.1 A Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local estabelecidos para tal, procederá à abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta(s) Comercial(is) e fará a leitura dos valores de seus itens, sendo, então, a(s) proposta(s) rubricada(s), folha a folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.4.2 Da referida sessão será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) do(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s), o(s) preço(s) proposto(s) e todas as ocorrências julgadas de interesse, devendo a ata ser lida, posta em discussão, aprovada e, ao final, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.4.3 Ultrapassada a fase de habilitação e uma vez aberta(s) a(s) Proposta(s) Comercial(is), não mais caberá desclassificar a(s) licitante(s) remanescente(s) por motivos relacionados à fase anterior (de habilitação), salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu julgamento, que possam desabonar ou, até mesmo, inviabilizar o cumprimento da obrigação decorrente do objeto deste processo licitatório pela empresa licitante declarada vencedora do certame.

7.5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.5.1. Após a abertura do(s) Envelope(s) n° 02 (Proposta Comercial), na mesma sessão ou em momento posterior, a critério da Comissão Permanente de Licitação, considerados os termos deste Instrumento Convocatório e seus

Anexos, a(s) Proposta(s) Comercial(is) será(ão) analisada(s) quanto a eventuais erros aritméticos, os quais, uma vez constatados, serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
7.5.1.1. Em caso de divergência entres o(s) preço(s) unitário(s) e o total, prevalecerá(ão) o(s) preço(s) unitário(s), recalculando-se, consequentemente, o preço total.
7.5.1.2. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último (extenso).
7.5.2 Após a abertura da(s) Proposta(s) Comercial(is), a Comissão Permanente de Licitação definirá, através de julgamento devidamente fundamentado, a empresa licitante detentora da melhor Proposta e, consequentemente, aquela a ser declarada vencedora do certame, a qual ficará vinculada às exigências e/ou condições constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, comunicando o resultado a todos os interessados através do site www.to.senac.br.
7.5.3 Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate dar-se-á através de sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão de abertura de envelopes.
7.5.4 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais com objeto diferente do solicitado, àquelas que impuserem condições não previstas neste edital, bem como afigurem valores excessivos, inexequíveis, simbólicos ou comprovadamente superiores aos preços de mercado.

7.5.5 A Comissão Permanente de Licitação e/ou a autoridade competente para tal poderá(ão) pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do processo, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, da(s) Proposta(s) Comercial (is). Também poderá(ão) realizar visita técnica às dependências e/ou instalações da empresa licitante, a fim de verificar se esta dispõe de infraestrutura que a permita, uma vez declarada vencedora do certame, atender plenamente ao objeto desta licitação, na forma e condições previstas no presente instrumento convocatório e seus anexos.
7.5.6 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, se entender necessário e conveniente, poderá solicitar à(s) licitante(s), antes ou após a adjudicação do objeto, a apresentação de amostras dos materiais, para que a área técnica do SENAC/TO possa analisar, avaliar e emitir laudos técnicos, sobretudo quanto à qualidade e durabilidade.
7.5.6.1 A(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de até 02 a 07 dias úteis, contados da data da solicitação pela Comissão Permanente de Licitação, para apresentar as amostras, sob pena de desclassificação.
7.5.6.2 As amostras dos equipamentos poderão ser abertas, se necessário, a fim de possibilitar a análise pela área técnica do SENAC/TO, desde que devidamente justificada a sua solicitação.
7.5.6.3 Depois de avaliadas, as amostras ficarão à disposição da(s) respectiva(s) licitante(s) para retirada imediata, às suas expensas, junto a Comissão Permanente de Licitação.
7.5.7 Transcorridos os prazos relativos à fase recursal ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, bem como para adjudicação do seu objeto à(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do SENAC/TO, presentes os requisitos legais para tanto, revogue, anule ou cancele a licitação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretenso direito, por quem quer que seja, a qualquer título.
7.5.8 Se todas as licitantes forem inabilitadas (fase de habilitação) ou todas as propostas forem desclassificadas (fase de julgamento das propostas), a Comissão de Licitação poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos vícios que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.
7.5.9 Poderá a Comissão Permanente de Licitações deliberar pela inversão do procedimento licitatório, abrindo primeiramente as propostas de preço, classificando os proponentes, e só então abrir o envelope de habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar;
7.5.10 Se a(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar forem inabilitadas, após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação desses, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, em iguais condições, inclusive quanto ao preço, do licitante classificado em 1º lugar;
7.5.11 Os Envelopes das empresas licitantes eventualmente não habilitada, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão Permanente de Licitação e devolvido à licitante diretamente, mediante protocolo, logo após a homologação de certame. Após esse período, os envelopes e conteúdo do mesmo serão inutilizados.

8. DOS RECURSOS

8.1. Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, caberá recurso à autoridade competente, o qual deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, através do E-MAIL cpl@to.senac.br , por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da decisão acerca:
a) Da habilitação ou inabilitação da licitante;
b) Do julgamento da(s) Proposta(s).
8.1.1. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) perante a Comissão Permanente de Licitação, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e a hora de sua interposição, observando-se, para tanto, o horário das 08h30min às 12h e das 14h às 18h, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO.
8.1.2. O(s) recurso(s) referente(s) à fase de Habilitação terá(ão) efeito suspensivo; já o(s) recurso(s) referentes ao julgamento da(s) Proposta(s) terá(ão) efeito suspensivo por lote.
8.2. Interposto(s) o(s) recurso(s), abrir-se-á vista dele(s) às demais licitantes, pelo prazo comum de 02 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição, para eventuais contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo, sobrestando-se a remessa do processo licitatório à autoridade competente para o julgamento.
8.3. Contra-arrazoado(s) ou não o(s) recurso(s), a Comissão Permanente de Licitação os apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, encaminhando, em seguida, o respectivo processo à autoridade competente para os devidos fins.
8.4. O(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será(ão) julgado(s), em única e última instância, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e o resultado será comunicado ao(s) interessado(s) através do site www.to.senac.br e por e-mail.
8.5. Eventual(is) recurso(s) interposto(s) fora do prazo definido para tal não será(ão) conhecido(s).
8.6. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos respectivos trabalhos, em relação a qualquer das demais licitantes ou ao transcurso da licitação.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTOS EQUIVALENTE (ORDEM DE COMPRA)

9.1. Uma vez homologado o processo licitatório e feita a adjudicação pela autoridade competente (ou por quem esta delegar competência), a Comissão Permanente de Licitação convocará, via e-mail, correio ou fac-símile, em até 05 (cinco) dias úteis, a(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame para, em dia, hora e local designados, assinar(em) a respectivo contrato, assumindo assim, entre outras responsabilidades previstas no referido documento ou neste instrumento convocatório e seus anexos, o seu compromisso de do objeto deste processo licitatório, de execução do objeto deste processo licitatório.
9.2. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não atenda(m) à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou, injustificadamente, recuse(m)-se a assiná-la, a critério da Comissão Permanente de Licitação, ela decairá de todos os direitos ali constantes, ficando seus preços, desde logo, invalidados, e poderá ser penalizada com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/TO por até 3 (três) anos, sem prejuízo de outras penalidades e/ou cominações legais eventualmente aplicáveis à espécie.
9.3. No caso do disposto no subitem anterior, poderá o SENAC/TO, desde logo, convocar a licitante classificada em segundo lugar (quando possível) para assinar a referida Ata de Registro de Preços, também em até 05 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente.
9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem a convocação das licitantes classificadas para a assinatura do contrato, ficam estas liberadas dos compromissos assumidos por conta deste processo licitatório.

9.5. É facultado ao SENAC/TO, quando a licitante convocada se recusar a assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação (se possível), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

9.6. O disposto no subitem 9.2. não se aplica àquelas licitantes convocadas nos termos do subitem 9.5 que, eventualmente, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar.

9.7. A contagem de prazo de entrega se dará a partir do momento do envio da Autorização de Fornecimento (ordem de compra).

10. DO CANCELAMENTO

10.1. A licitante perderá direito sobre a contratação quando:

10.1.1 Descumprir as condições assumidas no contrato;
10.1.2 Não assinar o contrato, no prazo estabelecido pelo SENAC/TO, sem justificativa aceitável para tal;
10.1.3 Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAC/TO.
10.2. O eventual cancelamento do contrato pelo SENAC/TO nas hipóteses previstas, assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal.

10.3. A licitante poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e que venha ser aceito pelo SENAC/TO.

10.4. A eventual solicitação de cancelamento do contrato que não atenda aos requisitos do subitem anterior será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da Licitação e demais disposições deste Instrumento, constituem obrigações das partes aquelas elencadas na Minuta do contrato e ANEXO I deste Edital.

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O prazo estipulado para o pagamento do valor devido por conta do objeto deste processo licitatório é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir a partir da data de entrega dos equipamentos e apresentação do(s) competente(s) Documento(s) Fiscal(is), após atesto do recebimento pelo setor técnico do SENAC/TO.
12.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante eventualmente contratada, observando-se a situação tributária desta, informada em papel com timbre da licitante no momento da contratação, obedecidas as disposições legais vigentes.
12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, ao FGTS, à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
12.4. Em caso de eventual divergência entre os documentos de cobrança e os preços contratados, a licitante terá prazo de até 03 (três) dias úteis para proceder à regularização ou substituição dos referidos documentos.
12.5. Em caso de eventual entrega parcial, não será efetuado o pagamento enquanto não ocorrer o adimplemento total da obrigação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.5. A licitante assume integral responsabilidade pelos danos que, eventualmente, vier a causar ao SENAC/TO, e, salvo disposições em contrário, não poderá ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, a quem quer que seja, sem a prévia e expressa anuência destes.
13.6. A licitante será a única e exclusiva responsável pela eventual contratação de empregados e/ou terceiros prestadores de serviços em razão do objeto deste processo licitatório, e, consequentemente, dos ônus daí decorrentes, seja a que título for (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais), eximindo, totalmente, o SENAC/TO de quaisquer possíveis atribuições de responsabilidade nesse particular, seja a que título for (de cunho solidário e/ou subsidiário).

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato e/ou documento equivalente, no prazo estabelecido para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
14.1.1 Perda do direito à contratação.
14.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 03 (três) anos.

14.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato ou documento equivalente, em especial:
14.2.1. Advertência por escrito.
14.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.
14.2.3. Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 14.2.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.
14.2.4. Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 14.2.2 e 14.2.3 acima.
14.2.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 03 (três) anos.
14.3. As penalidades de cunho pecuniário eventualmente impostas à licitante eventualmente contratada por conta do objeto deste terão seus valores descontados dos possíveis créditos que esta disponha junto ao SENAC/TO, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante eventualmente contratada.
14.4. É facultado à entidade licitadora exigir, ainda, da(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame que não cumprir(em) as obrigações assumidas por conta deste processo licitatório indenização por eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades contratuais e/ou legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial aquelas constantes da Lei nº 8.078, de 11.10.90 (Código de Defesa do Consumidor).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste Edital de Licitação, a fim de se certificarem do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.
15.2. As licitantes assumem, desde logo, todos os custos de preparação e apresentação das suas propostas, eximindo o SENAC/TO de qualquer atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.
15.3. As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.
15.4. O SENAC/TO se reserva o direito de adiar, revogar, anular, tornar sem efeito ou suspender, no todo ou em parte, temporária ou definitivamente, a presente licitação, inclusive de proceder a seu cancelamento (de forma justificada e desde que antes da assinatura do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente), sem que de tais atos caibam quaisquer possíveis direitos às licitantes, seja a que título for.
15.4.1. No caso de suspensão temporária da licitação, ficará a proponente liberada do compromisso de contratar com o SENAC/TO, sem qualquer penalidade, após o prazo de validade da sua proposta.
15.5. A empresa licitante, uma vez contratada, obrigar-se-á, com integral obediência às disposições deste Edital e seus Anexos, a responder pelo cumprimento de sua Proposta, em todos os seus termos.
15.6. A participação da empresa licitante neste processo licitatório implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.
15.7. Todos os documentos relacionados com a presente licitação são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.
15.8. O edital de licitação e todos os documentos que compõem o processo licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO, na Coordenação de Compras e Licitações, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida (Siqueira Campos) Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO.
15.9. Os prazos estabelecidos no presente Edital e seus anexos só se iniciam e vencem em dias de funcionamento/expediente do SENAC/TO.
15.10. Qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório poderá ser

considerada como incursa no preceito do artigo 335 do Código Penal Brasileiro, ficando a licitante que der causa a tanto sujeita às penalidades legais cabíveis.
15.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
15.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.
15.13. A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução Senac n. º 1.270/2024.
equivalente (AF), para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.

16. DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIAQ AOS PRECEITOS ÉTICOS

16.1 As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 11.129/2022.
16.2 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato/Ata de forma ética e em conformidade com os princípios aplicáveis ao Senac Tocantins, comprometendo-se a cumprir e respeitar o Código de Conduta e Ética da Contratante, o qual declaram conhecer.
16.3 O(a) Contratado(a) declara ser expressamente contrário(a) à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Senac/TO.
16.4 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, relacionada ou não ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1. Os anexos ao presente Edital são os seguintes:
17.1.1 ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, LOCAIS DE ENTREGA E PREÇOS ESTIMADOS;
19.1.2 ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
17.1.3 ANEXO III – MINUTA CONTRATO;
17.1.4 ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais);;
17.1.5 ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais);
17.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (referente à fase de Habilitação e Julgamento);
17.1.7 ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (referente à fase de proposta);
17.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;
17.1.9 ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;
17.1.10 ANEXO X -MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA;
17.1.11 ANEXO XII — CONTRATO

19.2. O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br/licitacoes.html e na Sede do Departamento Regional do SENAC/TO, Coordenação de Compras e Licitações, Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida (Siqueira Campos) Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO. Outras informações, esclarecimentos ou impugnações ao edital poderão ser encaminhadas para o e-mail cpl@to.senac.br, até às 18h do dia 05 de março de 2026.

Palmas Tocantins, 11 de Fevereiro de 2026.

CLÁUDIA ONEIDE SILVA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL considerado pela menor taxa de administração, tem como finalidade a contratação de empresa especializada em **Contratação continua de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de combustível, manutenção de frota veicular com aquisição de peças para o Senac no Estado do Tocantins.**

2. RELAÇÃO DE VEICULOS E GRUPOS GERADORES:

1) Marca / Modelo: Toyota / Hilux 4X4
Tipo: Caminhonete
Ano/ Modelo: 2020/2020
Combustível: Diesel
Cor: branca
Placa: QWD5H16 / TO

2) Marca / Modelo: Toyota / Hilux 4X4
Tipo: Caminhonete
Ano/ Modelo: 2020/2020
Combustível: Diesel
Cor: branca
Placa: QWD5H17 / TO

▪ 3) Marca / Modelo: Fiat / Cronos Drive 1.3
Tipo: Automóvel passeio
Ano/ Modelo: 2024/2024
Combustível: Flex
Cor: branca
Placa: OYA6I54/ TO

▪ 4) Marca / Modelo: Fiat / Fiorino Endurance
Tipo: Automóvel utilitário
Ano/ Modelo: 2024/2025
Combustível: Flex
Cor: branca
Placa: QKA2G39/ TO

▪ 5) Marca / Modelo: Volkswagem / Voyage Confortline 1.6
Tipo: Automóvel passeio
Ano/ Modelo: 2017/2018
Combustível: Flex
Cor: cinza platinum
Placa: QKH 4565 / Palmas – TO

▪ 6) Marca / Modelo: Fiat / Toro Endurance

Tipo: Automóvel Pick Up
Ano/ Modelo: 2024/2024
Combustível: Flex
Cor: branca
Placa: OYA6J34/ TO

▪ 7) Marca / Modelo: Fiat / Toro Endurance
Tipo: Automóvel Pick Up
Ano/ Modelo: 2024/2024
Combustível: Flex
Cor: branca
Placa: QKA5I28/ TO

▪ 8) Marca / Modelo: Mitsubishi / Eclipse Cross
Tipo: Automóvel SUV
Ano/ Modelo: 2024/2025
Combustível: Flex
Cor: branca
Placa: QKA2199/ TO

▪ 9) Marca / Modelo: Grupo Gerador Stemac
Tipo: Motor Cummins estacionário (6 cilindros)
Ano/ Modelo: 2007/6CTAA8.3-G
Combustível: Diesel
Potência: 260 KVA / 232 KW
Nº Série: 30576914
Localização: Gurupi – TO

▪ 10) Marca / Modelo: Grupo Gerador Cummins
Tipo: Motor Cummins estacionário (6 cilindros)
Ano/ Modelo: 2013/C135D6
Combustível: Diesel
Potência: 170 KVA / 136 KW
Nº Série: 36437586
Localização: Araguaína – TO

▪ 11) Marca / Modelo: Grupo Gerador Nema
Tipo: Motor Scania estacionário (6 cilindros)
Ano/ Modelo: 2016/DC-13
Combustível: Diesel
Potência: 513 KVA / 410 KW
Localização: Palmas – TO.

▪ 12) Marca / Modelo: Grupo Gerador (a ser adquirido)
Tipo: Motor estacionário (6 cilindros)
Ano/ Modelo: (a ser adquirido)
Combustível: Diesel
Potência:500 KVA / 400 KW (potência aproximada)
Localização: Taquaralto/Palmas – TO

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PRESTAÇÃO SERVIÇO:

3.1. Gestão de Abastecimento e Manutenção

3.1.1. O serviço será prestado por **postos de combustíveis e oficinas mecânicas especializadas conveniados pela Contratada** nas principais cidades do Tocantins e nas principais rodovias do estado, fornecendo produtos ao preço de bomba à vista ou para cartão de crédito, Peças e serviços de manutenção seguirão tabelas de referência do mercado (ex: tempário/Autadex) caso exista diferenciação, estes farão o fornecimento mediante a apresentação do cartão magnético dos veículos e/ou Grupo Gerador.
3.1.2. Tais cartões serão disponibilizados pela CONTRATADA em número correspondente ao de veículos da

frota do SENAC e conterão os créditos para utilização junto aos postos, além de 02 cartões coringas adicionais.
3.1.3. A inserção dos créditos será feita pelo SENAC a qualquer momento, por meio do sistema informatizado na rede mundial de computadores, oferecido obrigatoriamente pela CONTRATADA.
3.1.4. Os cartões magnéticos serão entregues ao SENAC, acompanhados das respectivas senhas de utilização, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, contendo os dados de identificação de cada veículo.
3.1.5. A CONTRATADA deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação do SENAC, a saber:

a) A siglas: **SENAC – DR/TO**;
b) O número da **PLACA**;
c) O **NÚMERO** do cartão.

3.1.6. Os Grupos geradores, deverão conter em seus cartões as informações exigidas no item anterior "a" e "c", ;
3.1.7. Os fornecedores conveniados à CONTRATADA, somente abastecerão veículo ou gerador se for apresentado o devido cartão, com as características de identificação acima citadas;
3.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes sistemas para consulta de créditos nos cartões:
a) **saldo dos créditos**: a ser verificado pelo usuário, junto ao posto conveniado, por meio de extratos individuais a cada utilização do cartão, onde conste, no mínimo, o saldo anterior, o valor da despesa e o saldo atual do cartão;
b) **consulta via internet**, executada por servidor credenciado no sistema;
c) **consulta por telefone**, feita por servidor/funcionário credenciado.

3.1.9. O SENAC, atendendo as necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões, ou reutilizá-los da forma que julgar mais conveniente aos interesses da instituição.
3.1.10. Por solicitação do SENAC, a CONTRATADA deverá substituir no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, os cartões magnéticos que:

a) tenham perdido a validade;
b) apresentarem defeito que impeça a sua utilização;
c) tenham sido extraviados.

3.1.12. A CONTRATADA, tão logo receba comunicação oficial da SENAC, deverá providenciar o cancelamento imediato dos cartões magnéticos extraviados.
3.1.13. A CONTRATADA disponibilizará em seu sistema de gestão informatizado via internet através de sistema WEB, relatórios detalhado de dados contendo a utilização dos cartões por veículo, por unidade e subunidade a qualquer tempo, inclusive por 180 dias após a vigência do contrato, que servirá de base para o faturamento.
3.1.14. O SENAC pagará pelos produtos o valor de mercado, ou seja, o preço da bomba de combustíveis ou valor à vista dos demais produtos e serviços elencados no item 1.1.
3.1.15. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos e serviços fornecidos, devendo, para tanto, conveniar prestadores de serviço e fornecedores idôneos;

3.2. Vigência:
3.2.1. O Contrato de prestação de serviço vigerá pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado no interesse do SENAC por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 anos.

3.3. Faturamento:
3.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, Nota Fiscal com o CNPJ 03.711.932/0001-30 acompanhada de relatório com informações dos abastecimentos ocorridos no período;
3.3.2. O pagamento à Contratada será efetuado pela Administração Regional do SENAC Tocantins, em até 15 dias após o recebimento da Nota Fiscal, por meio de crédito em conta corrente da Contratada, após verificada a exatidão por meio de atesto do relatório de abastecimento.

4. DOS POSTOS CONVENIADOS E OFICINAS E AUTOPEÇAS

4.1. A empresa vencedora do processo licitatório deverá disponibilizar postos conveniados nos municípios em que o SENAC dispõe de unidades, nas quantidades mínimas exigidas, nas cidades de Araguaína, Gurupi e Palmas no estado do Tocantins, e se necessário, conveniar postos em municípios e nas margens de rodovias pelo estado em que sejam trajetos frequentes dos veículos;

4.1.1. **A vencedora do certame terá até 03 (três) dias corridos, após a divulgação do resultado da licitação, como exigência para adjudicação do objeto e posterior assinatura do contrato, a apresentação da listagem de estabelecimentos credenciados em cada município, conforme exigido na planilha abaixo**;

4.1.2. Listagem e/ou relatório para comprovação dos estabelecimentos credenciados deverá constar o nome da cidade, endereço completo, nome fantasia ou razão social do estabelecimento.

TIPO DE ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO	QUANTIDADE MINIMA
POSTO DE COMBUSTIVEL	ARAGUAINA - TO	05
POSTO DE COMBUSTIVEL	GURUPI - TO	05
POSTO DE COMBUSTIVEL	PALMAS – TO	10

4.1.3.

TIPO DE ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO	QUANTIDADE MINIMA
OFICINA E LOJA DE PEÇAS	ARAGUAINA - TO	03
OFICINA E LOJA DE PEÇAS	GURUPI - TO	03
OFICINA E LOJA DE PEÇAS	PALMAS – TO	05

4.1.4

TIPO DE ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO	QUANTIDADE MINIMA
OFICINA DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS PARA VEÍCULOS COM GARANTIA E USO	ARAGUAINA - TO	01
	GURUPI - TO	01
	PALMAS – TO	02

5. DOS VALORES ESTIMADOS:

5.1. O SENAC, tomando por base o consumo, em relação aos veículos, grupo gerador incluindo manutenção e peças estimou o valor total contratado em **R$ 367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais)**,conforme mostra o quadro abaixo:

ITEM	VALOR MÁXIMO DA TAXA %	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
Combustíveis e Insumos		R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
Taxa de adm. % combustível	2%	**R$ 500,00**	**R$ 6.000,00**
Manutenção e Peças		R$ 5.000,00	R$60.000,00
Taxa de adm. % manutenção e peças	2%	**R$ 100,00**	**R$ 1.200,00**
Total Estimado			**R$ 367.200,00**

5.2. **IMPORTANTE:** Tal estimativa refere-se apenas à maior expectativa de despesa, não gerando nenhum compromisso por parte do SENAC de consumo efetivo da **totalidade da previsão**. Ao contrário, a administração buscará sempre a redução do consumo;

5.3. Será admitido Taxa de administração com percentual igual à zero ou negativo;

5.4. Taxa de administração limitada à duas casas decimais após a virgula, entenda-se, se o licitante ofertar proposta com mais de duas casas após a virgula, da terceira casa em diante, serão desprezadas para critério de julgamento;

5.5. O SENAC **desclassificará proposta com taxa de Administração superior a 2 % (dois por cento).**

6. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1 A elaboração da Proposta Comercial deverá estar de acordo com as especificações/características dos serviços e as condições gerais contidas no Edital e seus Anexos;

6.2 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL considerando pela menor taxa de administração, **observados os valores unitários máximos aceitos**, sob pena de **desclassificação** da Proposta.

Palmas Tocantins, 06 de fevereiro de 2026.

Welligton Gouveia
Infraestrutura /Manutenção
Administração Regional Tocantins

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO.
PALMAS – TOCANTINS

REFERÊNCIA: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao SENAC/TO o atendimento do objeto do Edital em referência, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO:
Contratação continua de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de combustível e manutenção de frota veicular e aquisição de peças para o Senac no estado do Tocantins.

2. DOS PREÇOS PROPOSTO:

Item	A	B	C	D
	ITEM	% TAXA ADM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Combustivel e insumos	-----	25.000,00	300.000,00
2	Taxa de Administração combustível %	?	??	??
3	Manutenção e peças	----	5.000,00	60.000,00

4	Taxa de Administração manutenção %	? %	R$??	R$??
5		**TOTAL**	**R$??**	**R$??**

Orientações sobre o preenchimento da proposta:

a) Propostas com taxa de administração superiores a 2% serão desclassificadas;
b) Depois de lançado na planilha acima a taxa de administração (linha 03), o menor valor Total anual apresentado na (linha 04 na coluna "D") será a proposta ganhadora;
c) O valor Total Anual será: (R$ xxxxxxxx)+(Linha 03 coluna "D");
d) Serão aceitas taxas de administração de valor igual ou menor que zero (negativas).

3. VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 90 dias corridos):
_____ (_____extenso_____) dias.

4. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O prazo estipulado para o pagamento do valor devido por conta do objeto deste processo licitatório é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de apresentação do(s) competente(s) Documento(s) Fiscal(is) integrante(s) de cada instrumento de contrato ou documento equivalente, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Termo(s) de Aceite Definitivo(s) emitido(s) pelo SENAC/TO em vista da entrega dos materiais na(s) Unidade(s)/local(is) de destino.

Dados bancários para depósito:
Código e Nome do Banco: _____ - _____
Código e Nome da Agência: _____ -_____
Nº da conta corrente: _____

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Se declarada vencedora do certame, assinará o CONTRATO, na qualidade de representante legal desta empresa licitante, a pessoa identificada a seguir:
Sr(a): _____
Nacionalidade: _____
Estado civil: _____
Profissão: _____
Cargo: _____
RG nº: _____ UF: _____
CPF/MF nº: _____

Por fim, declaramos que estamos cientes e de acordo com os termos e condições do Edital de Concorrência nº 004/2026, bem como:

a) Poderá ter reajuste anual com índice especifico, caso haja prorrogação dos prazos.
b) Nos preços apresentados estão inclusas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, a qualquer título, bem como despesas com seguro, transporte, carga, descarga, instalação etc., e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente processo licitatório.
c) Os equipamentos serão entregues e instalados conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital em referência, ao qual esta Proposta está vinculada.

_____, xx de xxxx de 20__.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais)

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente dos Envelopes nº. 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial).

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/004/2026

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(**com poderes especiais**)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-SSP/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.
Outorga-se à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar a recursos e prazos recursais, discordar, receber em devolução documentação pertencente à empresa, assinar e rubricar atas, contratos e demais documentos relacionados com a licitação, a fim de agir sempre em nosso nome, com todas as prerrogativas de representante oficial para esse fim específico.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: 1- Imprimir em papel timbrado.
2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/004/2026

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(**sem poderes especiais**)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____- SSP/_____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- SSP/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

Representante legal da licitante

(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**

2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO DE HABILITAÇÃO

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 01 (contendo os Documentos de Habilitação).

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/004/2026

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede à Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente licitação entregarem, igualmente, até o final do julgamento da fase de habilitação, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

Representante legal da licitante

(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**

2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO DAS PROPOSTAS

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 02 (contendo a Proposta Comercial).

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/004/2026

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS).

A empresa _____, com sede à Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento das Propostas Comerciais, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente licitação entregarem, igualmente, até o final da fase de julgamento das propostas, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

Representante legal da licitante

(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**

2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

ESCLARECIMENTO RELATIVO AOS ANEXOS V e VI

O SENAC/TO, objetivando incentivar o uso das declarações constantes dos ANEXOS V e VI do presente Instrumento Convocatório, esclarece que tais documentos somente terão eficácia ou gerarão efeitos se, e somente se, as demais licitantes desistirem, igualmente, da interposição de recursos, abrindo mão, inclusive, dos respectivos prazos recursais estabelecidos.

Dessa forma, na prática, mesmo que todas as outras licitantes as assinem e entreguem, tais declarações não põem em risco o direito de uma licitante de interpor recursos, pois bastará que apenas uma das licitantes manifeste seu desejo de recorrer para que todas as demais declarações de renúncia percam sua validade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/004/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: Imprimir em papel timbrado.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO

A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/004/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins do disposto no EDITAL em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório. Declara, também, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente a apresentação dos documentos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: Imprimir em papel timbrado.

IX - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, visitou o local onde será realizada a **prestação de serviços de gestão de combustível e manutenção de frota veicular para o Senac no estado do Tocantins.** tendo tomado conhecimento de todas as condições para o pleno cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto do EDITAL SENAC/TO/CC/004/2026.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Responsável
SENAC/TO

X – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/004/2026

DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (bairro) _____, na cidade de _____, estado _____, CEP _____, optou por não realizar a visita técnica ao local da obra, conforme lhe é facultado no subitem 5.4.23.4 do EDITAL SENAC/TO/CC/004/2026.

Declaramos, também, que assumimos integralmente a responsabilidade por eventuais prejuízos que a possível falta de familiaridade com a área de realização da obra, vizinhanças e recursos físicos disponíveis na região possam nos acarretar na apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

_____, _____ de _____ de 20_____.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: Imprimir em papel timbrado.

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XX/2026
CONCORRENCIA PUBLICA N° 004/2026

CONTRATAÇÃO CONTINUA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DE FROTA VEICULAR PARA O SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/TO,** entidade sem fins lucrativos e de direito privado, criado pelo Decreto Lei 8.621/46, de 10 de janeiro de 1.946, CNPJ sob o nº 03.711.932/0001-30, com sede, Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Siqueira Campos (Teotônio Segurado), Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins representado neste ato, pelo Presidente do Conselho Regional Sr. Itelvino Pisoni, brasileiro, casado, empresário, portador do CI: **TAL** emitida pela SSP/XX, CPF nº **TAL** e por sua Diretora Regional, Contadora Claudia Oneide Silva, brasileira portadora da CI: **TAL**, emitida pela SSP/XX, CPF nº **TAL**, residentes e domiciliados em Palmas, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **(razão social)**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ: **(número),** estabelecida na **(endereço)**, na pessoa de seu representante legal, **(número)**, portador do CPF: **(número)** e RG.: **(número)**, residente e domiciliado na cidade **(nome)**, denominada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas na Concorrência Pública nº. **004/2026** constantes do Processo SENAC **(número)**, homologado e adjudicado em **(data da homologação e adjudicação da Concorrência Pública)** e as disposições da **Resolução SENAC 1.270/2025,** publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **Contratação continua de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de combustível e manutenção de frota veicular e aquisição de peças para o Senac no estado do Tocantins**;

1.2 Os bens a serem fornecidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, e as garantias a serem prestadas são aqueles descritos no ANEXO I do EDITAL DA CONCORRENCIA 004/2026, ao qual o presente instrumento está vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1 Fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1. Instrumento convocatório – Edital da Concorrência Pública n.º 004/2026 e seus anexos e/ou aditamentos;
2.1.2. Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 Para todos os fins que se fizerem necessários, o valor total inicial deste CONTRATO é de R$ _____(extenso), equivalente à somatória dos preços estabelecidos nesta Cláusula.

Item	A	B	C	D
	ITEM	% TAXA ADM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Combustivel e insumos	-----	25.000,00	300.000,00
2	Taxa de Administração % combustível	? %	? %	? %
3	Manutenção e peças	----	5.000,00	60.000,00
4	Taxa de Administração % manutenção e peças	? %	R$??	R$??
5		TOTAL	R$??	R$??

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Orientar com rigor seus empregados para que não seja desvirtuada a utilização dos cartões de abastecimento para outra finalidade que não ao consumo a que se destina;
4.2. Manter sob sua guarda e controle os cartões, não se responsabilizando a CONTRATADA, pelo reembolso ou substituição dos cartões que, em poder do SENAC/TO, ou mesmo de seus empregados, sejam furtados ou venham a se extraviar;
4.3. Remunerar a CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
4.4. Fornecer todas as informações necessárias à fiel e qualificada execução dos serviços licitados;

4.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade dos serviços licitados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto contratado, dentro das especificações e quantidades exigidas neste instrumento;
5.1.2. Manter organizada rede de estabelecimentos cadastrados, não inferior ao apresentado por ela no processo de licitação que deu origem a este contrato;
5.1.3. Assegurar aos usuários do sistema o atendimento pleno e satisfatório pelos estabelecimentos que integram sua rede;
5.1.4. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes aos serviços objeto desta licitação;
5.1.5. Arcar com todas as despesas para viabilização dos serviços contratados;
5.1.6. Comprovar, quando exigido pelo SENAC/TO, o pagamento de tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
5.1.7. Assumir, de forma exclusiva, a responsabilidade de reembolsar os estabelecimentos no valor dos cartões utilizados na forma ajustada expressamente com os mesmos;
5.1.8. Emitirá os cartões de abastecimento personalizados, com a denominação do SENAC/TO;
5.1.9. Prestar atendimento “call center” para bloqueio, em caso de perda ou roubo do cartão magnético/eletrônico;
5.1.10. Possibilitar a visualização do saldo via comprovante de vendas ou Internet;
5.1.11. Fornecer, ou disponibilizar através da página da WEB, sempre que solicitado, relação atualizada dos estabelecimentos conveniados, para fins de comprovação da capacidade técnica no decorrer do Contrato;
5.1.12. Responsabilizar-se por danos causados ao SENAC/TO ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços contratados.
5.1.13. Emitir mensalmente, ou sempre que solicitado, relatórios de dados contendo a movimentação de cada veículo, o consumo por quilômetro rodado e o total de combustível utilizado no período, que servirá de base para o faturamento;
5.1.14. Fornecer junto da Fatura, planilha com todos os custos realizados, onde conste detalhadamente, o preço dos combustíveis por litro;
5.1.15. Obrigar os conveniados a responsabilizarem-se por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, por seus empregados, prepostos ou terceirizados, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois de vencido o Contrato;
5.1.16. Obrigar os conveniados a responsabilizarem-se integralmente pelos veículos da CONTRATANTE quando sob sua custódia, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total em caso de perda, extravio, incêndios ou acidentes, independentemente de culpa, não transferindo tal responsabilidade às subcontratadas, se existirem, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até sua devolução;
5.1.17. Designar representante junto à CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações ou qualquer fato surgido em decorrência da execução do contrato ou em conexão com ele.
5.1.18. Prestar e obrigar os conveniados a prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações, se obrigam prontamente a atender;
5.1.19. Responsabilizar-se, solidariamente aos conveniados, pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
5.1.20. Pagar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos serviços executados decorrentes da presente contratação, sendo estes de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a Nota Fiscal ou Fatura corretamente preenchida; a Nota Fiscal ou Fatura que for apresentada com erro(s) será devolvida para retificação;

6.2 A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação;

6.3 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento, desde que tenham sidos aceitos pelo SENAC/TO;

6.4 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da (s) licitante (s) vencedora (s), quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame;

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, ao FGTS, à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SETIMA- DA VIGÊNCIA

7.1 O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **10 anos**, no interesse das partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA- DA CESSÃO E/OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Salvo disposição expressa em contrário, a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, o objeto do presente CONTRATO, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao CONTRATANTE em decorrência deste, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para rescisão unilateral ou administrativa do contrato, por parte do SENAC/TO, os abaixo relacionados;
9.1.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
9.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando o SENAC/TO a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, nos prazos estipulados;
9.1.3. O atraso injustificado no início do serviço;
9.1.4. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SENAC/TO;
9.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia anuência do SENAC/TO;
9.1.6. Dificuldades no repasse dos valores dos cartões aos estabelecimentos que integram a rede;
9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
9.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.9. A dissolução da sociedade;
9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudiquem ou inviabilizem a execução do contrato;
9.1.11. Razões de interesse administrativo do SENAC/TO;
9.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SENAC/TO, devendo ser precedida de parecer do responsável do Departamento de Pessoal e de autorização da Direção Regional do SENAC/TO.
Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SENAC/TO, devendo ser autorizada pela Direção Regional e Presidência do SENAC/TO.

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SENAC/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

10.1.1. Inexistindo pagamento devido pelo SENAC/TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

10.1.2. Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato e/ou documento equivalente, no prazo estabelecido para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

11.1.1. Perda do direito à contratação.
11.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

11.2O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato ou documento equivalente, em especial:

11.2.1. Advertência por escrito.
11.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.
11.2.3. Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 11.2.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.
11.2.4. Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 acima.
11.2.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

11.3As penalidades de cunho pecuniário eventualmente impostas à licitante eventualmente contratada por conta do objeto deste terão seus valores descontados dos possíveis créditos que esta disponha junto ao SENAC/TO, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante eventualmente contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital da Concorrência Pública SENAC/TO n. º 004/2026 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do edital sobre as da proposta. Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAC ou, ainda, pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado;

12.2Qualquer eventual necessidade de alteração das cláusulas e/ou condições ora sendo pactuadas, sempre de comum acordo entre as partes, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo a este CONTRATO;

12.3Este CONTRATO poderá ser aditado, nas hipóteses de supressão ou acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1Fica eleito o foro de Palmas/TO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2E, para firmeza do aqui ajustado, o presente instrumento é assinado em 2 (duas) vias, de igual teor para um só fim, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Palmas Tocantins, ... de ..... de 2026.

Claudia Oneide Silva	Itelvino Pisoni
Diretora Regional do SENAC/TO	Presidente do SENAC/TO

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF/MF N° CPF/MF N°

Documento assinado eletronicamente por **THAYLA ADYLA AIRES MATOS**, **Administrativo**, em 03/03/2026, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0443776** e o código CRC **436F1C4D**.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Tocantins
101 Norte - Av. Joaquim Teotônio Segurado
Conj. 01, Lote 02, Palmas-TO * CEP 77001-004
www.to.senac.br